

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 268 de 4 de abril de 1 960
=====

Eu, José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são - conferidas por lei, ...

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Parapuã, DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

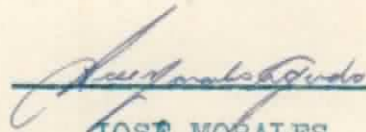
Art. 1º - Fica criado no quadro de funcionários - da Prefeitura Municipal de Parapuã, o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO com a remuneração anual de Cr\$ 61 200,00 (Ses - senta e um mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a efetiva - ção da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação.

§ UNICO- A presente lei será incluída nos orçamen - tos vindouros.

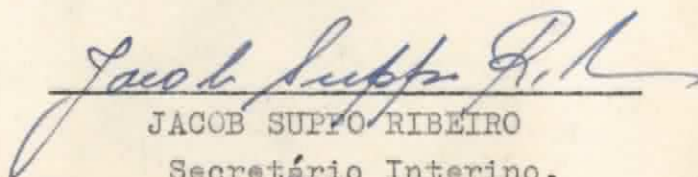
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, 4 de abril de
de 1 960.


JOSE MORALES AGUDO

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretária da
Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.


JACOB SUPPO RIBEIRO

Secretário Interino.

